



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

TERMO DE POSSE N.º 42/2020

Em 22/04/2020 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.


Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2020.


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


FABIANA DA SILVA RAMOS
Diretora de Recursos Humanos


OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Gerente de Recursos Humanos


ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ
ASSISTENTE SOCIAL
SERVIDORA EMPOSSADA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS**10. Saúde****122. Administração geral****0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Assistência a Saúde – Gestão do SUS****2.131. Enfrentamento da Emergência COVID-19****3.1.90.04.** Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00**3.1.90.13.** Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00**3.3.90.30.** Material de Consumo R\$ 30.000,00**3.3.90.32.** Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00**3.3.90.39.** Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00**4.4.90.52.** Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00**SOMA R\$ 50.000,00****Fonte de Recursos:** 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO**Metas Financeiras:** R\$ 50.000,00**Meta Física:** Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19**Art. 3º** - O referido Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apicás MT, 22 de abril de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1142/2020.****SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Apicás aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.**Parágrafo Único.** A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.**Fonte de Recursos:** 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO**Metas Financeiras:** R\$ 50.000,00**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, Crédito Especial valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na seguinte funcional programática:**06. Secretaria Municipal de Saúde****001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS****10. Saúde****122. Administração geral****0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Assistência a Saúde – Gestão do SUS****2.131. Enfrentamento da Emergência COVID-19****3.1.90.04.** Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00**3.1.90.13.** Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00**3.3.90.30.** Material de Consumo R\$ 30.000,00**3.3.90.32.** Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00**3.3.90.39.** Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00**4.4.90.52.** Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00**SOMA R\$ 50.000,00****Fonte de Recursos:** 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO**Metas Financeiras:** R\$ 50.000,00**Meta Física:** Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19**Art. 3º** - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apicás MT, 22 de abril de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 42/2020**Em 22/04/2020 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA RAMOS

Diretora de Recursos Humanos

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ

ASSISTENTE SOCIAL